ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos da manhã, na Sala de Reuniões da Secretaria de Segurança, Iniciou-se a reunião ordinária, com a centésima trigésima quarta reunião do Conselho Municipal da Habitação - COMHABIT, com a presença dos seguintes conselheiros: Emerson Magno Valle, Silvana Maria Artoni Leal Diogo, Martha Dias Strobilius Isabel Cristina da Silva Alvarenga, Gabriel Lanza Brancaglion, Paulo Henrique Cardoso, Ana Paula Mergulhão, Alexandre Romão, Edson José Suetake, Renato Cosmo Lopo, José Arildo Miguel da Silva, Regis Waldige Magalhães, Joelma Pereira Nogueira, Karina Gomes. A reunião iniciou-se com a leitura e aprovação a Ata 134ª. O Presidente informou que o terreno adquirido no **Bairro Buru**, já está devidamente registrado através da Matricula 123301/2019 e a desapropriante já declarou que o imóvel objeto desta matricula é de utilidade pública para implementação de programa habitacional. Dando sequência aos assuntos foi colocado que já está assinado o contrato das 1.608 casas sobrepostas , do **Mato Dentro**, serão 06 (seis) condomínios, o nome do empreendimento será Villa Bella Indaiatuba, não será necessário dar entrada para a a aquisição do imóvel, porém deverá atender as exigências do programa MCMV do Governo Federal através da CAIXA a quem adquirir o imóvel. Os gestores do empreendimento serão o Diretor da Habitação Renato Cosmo Lopo e o Engenheiro Edson José Suetake. A **Vila dos Idosos** continua com a licitação em andamento, 19 (dezenove) empresas foram aprovadas e 03 (três) reprovadas, sendo que 0 1(uma) recorreu em fase de recurso. A empresa que der o lance menor ou seja preço ofertado será a escolhida após análise documental que venha atender as exigências da licitação. Na **Reunião do dia 31/10/2019**, estiveram presentes 209 famílias, sendo que foram convocadas 243. Também foi realizada uma outra **Reunião no dia 06/11/2019** para a entrega de 35 (trinta e cinco) projetos para levantamento cadastral e habite-se para regularização de imóveis junto à Prefeitura. Nesta mesma reunião também foi entregue 01 **Termo de Quitação** no Jardim Teotônio Vilela, 03 **Termos de Quitação** no Conjunto Habitacional Veredas da Conquista, **02 Contratos de transferência** para o CDHU e **23 termos de quitação também ao CDHU**. O Saldo atualizado do **Fundo Habitacional** é de R$ 9.511.836,44 (nove milhões, quinhentos e onze reais mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos). A secretaria de Habitação recebeu o processo 30.777/2019 cujo assunto foi solicitando a substituição de um membro do COMHABIT. A secretaria analisou o processo informando aos demais membros do teor do assunto e ficou certo que o processo será encaminhado ao protocolo para manifestação do requerente, após o mesmo retornará ao COMHABIT para suas considerações finais. Reativação de Cadastro **Processo nº 31818/2019** de 01 de novembro de 2019 – A requente Maria Ângela Pimentel foi beneficiada com um lote de terra, doado pelo município no Jardim Carlos Augusto Camargo Andrade I, Lote 24, quadra H, conforme concessão de 11/09/1993.A Sra. Maria Ângela alegou não ter condições financeiras de construir no prazo concedido, estendido à 31/12/1995, e por isso cedeu o lote para o sr. José Rodrigues Filho. Conforme

relatório social de 10/02/1999 (sob folha 08), o Sr. José Rodrigues Filho compareceu a Prefeitura e declarou ter comprado o lote da Sra. Maria Ângela Pimentel como pagamento de uma dívida, conforme contrato particular de 13/05/1994 (sob folha 06), e que ambos tinham ciência da irregularidade da transação, este por sua vez cumpriu os requisitos da Lei nº 4445/03 e após aprovação da comissão especial recebeu a lavratura da escritura pública em seu favor em 24/03/2004.Segundo parecer social, sob folha 09, foi constatada irregularidade e infração do disposto no artigo 5º - inciso III da Lei Municipal 2869/92, foi formalizado o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão em 21/05/1999 (sob folha 07). Segundo o art. 6º da lei 6812/17 "Fica expressamente vedada a inclusão nos programas habitacionais do município, as pessoas que tenham sido atendidas anteriormente por programas habitacionais ou beneficiadas em qualquer tempo, por lotes ou moradias, subsidiados total ou parcialmente pelo poder público". Todos os conselheiros foram favoráveis ao indeferimento. **Processo 30777/2019** - Também foi informado que de tempo em tempo o Plano Diretor do município tem que ser revisado. A Secretaria de Engenharia não pode conduzir a revisão, portanto a empresa Geo Brasilis tem prazo até fevereiro de 2020 para apresentar o plano revisado. A Comhabit e o Fundo Municipal da Habitação participarão indicando futuras áreas de interesse social para implantação de programas habitacionais.

Nada, mas tendo a tratar o Presidente finalizou a Reunião. Eu, Silvana Maria Artoni Leal Diogo, Secretaria Executiva desse Conselho, lavrei a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Indaiatuba, 12 de dezembro de dois mil e dezenove (12/12/2019).

Emerson Magno Valle_____

Silvana Maria Artoni Leal Diogo _____

Martha Dias Strobilius_____

Isabel Cristina da Silva Alvarenga_____

Gabriel Lanza Brancaglion_____

Paulo Henrique Cardoso_____

Ana Paula Mergulhão_____

Alexandre Romão_____

Edson José Suetake_____

Renato Cosmo Lopo_____

José Arildo Miguel da Silva_____

Regis Waldige Magalhães_____

Joelma Pereira Nogueira_____

Karina Gomes_____